



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP  
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502  
E-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2548/2004

(Autoria do Vereador Lafaiete Pinheiro dos Santos)

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DAS PASTORAIS**, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

**Artigo 2º** - Na data referida no artigo anterior, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão realizar solenidade e/ou eventos que comemorem a efeméride, enaltecendo o trabalho dos membros das pastorais.

§ **Único** – A programação para comemorar a data será elaborada pelos Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente e poderá constar de:

- a) Homenagem a membros atuantes nas pastorais;
- b) Palestras que abordem as atividades dos voluntários;
- c) Conscientização popular da importância desse trabalho;
- d) Outros.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.




# Prefeitura da Estância Turística de Salto


Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP  
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502  
E-mail: pmsgab@uol.com.br

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
aos 07 de abril de 2004.

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo